
EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO (CRECHE) TIPO I LOCALIZADO NO CONJUNTO ERNESTO GOMES MARANHÃO EM MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0517.0015.504/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO TIPO 1 (CRECHE) NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, instituída pela Portaria nº 153/2019 do dia 17 de JUNHO de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá às 09h00min (Nove) horas do dia 19 de Junho, em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada à Praça Bom Jesus S/N, Centro, na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas, Documentos de Habilitação e Propostas de Preços pertinentes ao certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o critério de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa especializada para Executar Obras de Engenharia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

II Órgão Solicitante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

III. Número de ordem:
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

IV. Processo Administrativo nº:
0517.0015.504/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO TIPO 1 (CRECHE) NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço: (X) Por item () Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

CONFORME EDITAL

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe, Praça Bom Jesus, Nº 20 – CENTRO, Matriz de Camaragibe – AL, CEP: 57.910-000

Data: 16/08/2019

Horário: 09h00min

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Presidente da CPL e Portaria de designação:

Pedro da Silva Filho
PORTARIA Nº 153/2019

| | | | |
|--|--------------------|-------------------|---|
| Endereço Praça Bom Jesus, 320 – Centro – Matriz de Camaragibe – AL | | | |
| Horário: Das 08h00min às 12h00mn | Tel. (82) _____ | Fax (82) _____ | E-mail: Licitarmatriz@hotmail.com |

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando à Construção de uma unidade de ensino Tipo I Localizado no Conjunto Ernesto Gomes Maranhão no Município de Matriz de Camaragibe, em conformidade com o projeto básico e planilha orçamentária dispostos no Anexo I deste Edital.

2. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado pela Administração para a realização das obras, objeto deste certame, perfazendo a ordem de: R\$ 2.232.671,74 (dois Milhões duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)

2.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão pela seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria: 15.0100.12.365.00011.018 – Construção de Creches; Elemento de despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional e que comprovem junto ao citado órgão o atendimento a todas as condições exigidas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em função da baixa complexidade do objeto pretendido neste certame.

4. DOS REPRESENTANTES:

4.1. A Licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, legalmente constituído e munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do certame licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos pela parte representada.

4.1.1. Por credenciais entende-se:

a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou particular, devendo instruir-se do devido reconhecimento da firma em Cartório de Ofício, do seu subscritor juntamente com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, devem-se acompanhar os documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados.

b) Cópia autenticada de documento de identidade do representante, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de qualquer Estado da federação, ou outro documento oficial com foto que tenha valor idêntico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

c) Caso titular da Empresa, deve-se apresentar cópia de documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública de qualquer Estado da federação, ou outro documento oficial com foto que tenha valor idêntico, juntamente com documento que comprove sua titularidade.

4.2. O recebimento dos documentos referidos ao credenciamento ocorrerá antes da entrega dos Envelopes "A" (Documentos de Habilitação) e Envelopes "B" (Propostas de Preços).

4.3. Poderão ser recebidos pela Comissão envelopes entregues por pessoa não credenciada na forma estabelecida neste Edital, porém, não lhe será concedido o direito de intervir durante a realização da sessão, bem como questionar quaisquer atos deliberados pela Comissão Permanente de Licitação no curso do certame. Neste caso, a declaração de que trata o subitem 8.1.2.2 deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Os documentos de Habilitação e Propostas de Preços necessários à participação dos interessados serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital em envelopes separados, hermeticamente lacrados e opacos, que não permitam a visualização de seus respectivos conteúdos. Cada um dos envelopes deverá indicar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP Nº. 05/2019
16/08/2019 – 09H00 (NOVE) horas
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Obras de Engenharia
(NOME DA LICITANTE)
(C.N.P.J.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP Nº. 05/2019
16/08/2019 – 09H00 (NOVE) horas
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
Obras de Engenharia
(NOME DA LICITANTE)
(C.N.P.J.)

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação procedida por tabelião, através de cópia devidamente autenticada por servidor do Município de Matriz de Camaragibe/AL, à vista do(s) original(is) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1. A autenticação dos documentos constantes dos Envelopes "A" e "B", quando feita por servidor do Município, será efetuada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento convocatório, no

horário das 08h00min às 12h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e as proposta(s) de preço(s), deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em idioma diverso.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a(s) obra(s) objeto desta licitação.

5.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da(s) proposta(s) de preço(s).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação constituem-se dos seguintes elementos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados.

a.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Prova de inscrição no Cadastro da Fazenda Estadual sede da licitante;

c. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes sede da licitante;

d. Certidão de Regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Delegacia da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) do domicílio ou sede da licitante na forma da lei;

e. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

f. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante na forma da lei;

g. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

h. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.3. Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços compatíveis com objeto deste certame.

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

b.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c. Declaração de que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizadas as obras, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, sendo certo que a ausência deste memorial de cálculos será motivo de inabilitação da licitante.

a.4. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c. Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). A comprovação deverá se dá através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

6.1.5. Deverá a licitante apresentar ainda:

a. Declaração do representante da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital;

b. Declaração do titular ou representante legal de que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos de idade, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com as determinações da Lei Federal nº. 9.854/99, em seus artigos 27, V e 78, XVIII, conforme modelo sugerido em anexo;

c. Declaração da inexistência de fato impeditivo para participação em licitação pública, conforme modelo sugerido em anexo;

6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a licitante inabilitada;

c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

d) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

6.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.2.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido neste edital.

6.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cadastradas, mesmo que a documentação de comprovação da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

6.2.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste Edital poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.2.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu Art. 3º.

7. DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S):

7.1. A Documentação pertinente ao Envelope “B” – Proposta(s) de Preço(s) – deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

7.1.1. Carta-Proposta da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

- a. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real (R\$);
- b. Prazo de execução das obras;
- c. Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de entrega da mesma;
- d. Indicação do nome, CPF/MF e cargo na empresa, do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.
- e. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza.

7.1.2. Planilha Orçamentária, elaborada segundo modelo fornecido, que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução das obras.

7.1.3. Cronograma físico-financeiro:

- a. Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;
- b. em percentuais do valor total da proposta;
- c. valor do faturamento mensal previsto;
- d. valor acumulado do faturamento previsto, ao longo da execução das obras.

7.1.4. A proponente deverá apresentar detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para as obras, assim como demonstrativo dos encargos sociais de mão-de-obra aplicado nas composições dos mesmos e da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

7.2. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, bem como quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluso neste Edital.

7.3. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

8. DOS ATOS DA SESSÃO:

8.1. FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1.1. A Comissão Permanente de Licitação desta Administração, considerada aberta a sessão pública, procederá preliminarmente ao credenciamento, recebendo das mãos dos representantes/titulares das licitantes os documentos relacionados neste instrumento. Em seguida, será declarado o resultado do feito abrindo-se vistas a documentação, facultada a palavra aos representantes/titulares que poderá tecer considerações acerca da citada fase.

8.1.2. - Serão recebidos simultaneamente os envelopes "A" e "B" das licitantes, bem como a declaração, separada de qualquer dos envelopes "A" e "B", assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. Em seguida, serão rubricados por todos os presentes os envelopes "A", abertos logo em seguida, sendo analisados seus respectivos conteúdos;

8.1.2.1. A declaração de que trata este subitem poderá ser produzida de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

8.1.2.2. A não entrega da declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, por parte da Comissão, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, e bem assim, proceder à realização de diligências e consultas técnicas conforme sua conveniência, para tanto, deverá determinar nova data e horário para continuidade do feito. Fato que deverá estar consubstanciado em Ata assinada por todos os presentes.

8.1.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes "B" ora lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes, ficando em poder da Administração até o dia da nova sessão.

8.1.5. Analisados os documentos de habilitação e dando sequência, serão divulgados os resultados obtidos, com vistas a toda documentação aos representantes/titulares e demais presentes que demonstrarem interesse em assim proceder.

8.1.6. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.1.7. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, na Imprensa Oficial, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o decurso do prazo recursal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

- 8.1.8. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes "Proposta(s) de Preço(s)" das licitantes habilitadas.
- 8.1.9. Se todos os licitantes forem inabilitados a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que resultaram nos respectivos fatos.
- 8.1.10. Será devolvido inviolado o Envelope "B" da licitante inabilitada, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, havido a desistência expressa da interposição do mesmo durante a sessão ou, após julgado improcedente o recurso.
- 8.1.11. A inabilitação da licitante importa preclusão de direito em participar das fases subsequentes do Certame.
- 8.1.12. A Administração juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizarão por documentos e/ou propostas entregues em endereço diverso ao mencionado no preâmbulo deste Edital, ou, que cheguem à sessão pública após encerrada a etapa de credenciamento. Nesse caso, os documentos e as propostas serão devolvidos aos proponentes sem qualquer avaliação dos mesmos.
- 8.1.13. Para efeito do subitem anterior, não serão consideradas as declarações e/ou documentos entregues ou emitidos posteriormente.
- 8.1.14. Não serão objetos de exame ou deliberação os fatos ou alegações não pronunciadas, até o encerramento de cada sessão, bem como, as não inseridas nas respectivas atas, não cabendo, consequentemente, aos ausentes o direito a qualquer reclamação.
- 8.1.15. Será retroativamente considerada inabilitada a licitante quando fatos supervenientes, só posteriormente chegados ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação, possuam o caráter de justificar o reexame dos requisitos de habilitação (jurídico, fiscal, técnico, econômico-financeiro) daquela anteriormente considerada habilitada, mesmo após a abertura dos Envelopes das Propostas.
- 8.1.16. Será lavrada a ata circunstanciada da sessão, contendo as principais ocorrências, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes/titulares das licitantes participantes.
- 8.1.17. A avaliação dos documentos será vinculada aos critérios e exigências contidas neste Instrumento.
- 8.1.18. À Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou comprovações de documentos apresentados.
- 8.1.19. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular na forma das exigências expressas neste instrumento.
- 8.1.20. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à fase de habilitação, caberá recurso administrativo.
- 8.1.21. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.
- 8.1.22. Os envelopes com os documentos relativos à(s) "Proposta(s) de Preço(s)" das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.2. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL:

8.2.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes Documentos de Proposta(s) de Preço(s) das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.2. A(s) Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como a(s) que apresentar(em) preço global estimado pela Administração superior ao máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexequível, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.2.3. Para efeito dos termos aduzidos no subitem anterior consideram-se:

- a) Preço Máximo: preço estimado pela Administração;
- b) Preço Inexequível: 30% (trinta por cento) abaixo do estimado pela Administração;

8.2.4. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.2.5. Não se admitirá(ão) proposta(s) que apresente(m) preço(s) global(ais) ou unitário(s) simbólico(s), irrisório(s) ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.6. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das Propostas de Preços.

8.2.7. Suspensa a reunião, todos os documentos da(s) Proposta(s) de Preço(s) ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes/titulares das licitantes presentes.

8.2.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das Propostas de Preços, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

8.2.9. Caso estejam presentes os representantes/titulares de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das Propostas de Preços, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes/titulares das licitantes presentes.

8.2.10. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das Propostas de Preços e dispendo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar expressamente da ata que documentar a reunião, a qual, necessariamente deverá ser assinada por todas elas. A Manifestação por uma das licitantes em interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

8.2.11. Não estando presentes à sessão os representantes/titulares de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após o recebimento de novas propostas, se for o caso, e depois da análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar na Imprensa Oficial sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o decurso do prazo recursal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

8.2.12. Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

8.2.13. As licitantes serão classificadas em função de seus preços, os quais serão listados em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço.

8.2.14. Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 6.2 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

8.2.14.2. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para apresentar nova proposta de preço, com preço inferior ao da proposta mais bem classificada de acordo com o subitem anterior. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos (Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-financeiro), deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis, em sessão marcada pela Comissão.

8.2.14.3. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

8.2.14.4. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, ou havendo a desistência da empresa notificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens subsequentes.

8.2.15. Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

8.2.16. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.17. Ocorrendo o empate dos preços entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em uma fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

8.2.18. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.2.19. A Administração, através da sua Comissão, apreciará as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que apresentarem propostas com omissões, rasuras, erros substanciais ou desatendam as condições exigidas; apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s); apresentar preço(s) unitário(s) nulo(s), e/ou simbólico(s).

8.2.20. Publicado o resultado do julgamento da licitação na Imprensa Oficial, decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição e, se for o caso, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da licitante vencedora, o julgamento da

licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberão Recursos conforme previsão do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

11. DA CONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa até (03) três dias úteis após notificada pela Administração.

11.2. O presente Edital será parte integrante do contrato e a Minuta de Contrato anexa, integra este instrumento.

11.3. Mediante prévia e expressa aprovação da Administração, a contratada poderá subcontratar partes da obra.

11.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação da(s) área(s) danificada(s) pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela contratada.

11.5. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.5.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11.6. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Administração, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo Prefeito, poderão os custos das etapas do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

11.8. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

12. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1. O prazo para execução e conclusão da obra objeto desta licitação, será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- 12.2. A eventual reprovação das obras, em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.
- 12.3. O prazo para conclusão das obras poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato.
- 12.4. O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do instrumento de contrato e vigorará até o recebimento definitivo.
- 12.5. A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro.
- 12.6. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.
- 12.7. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.
- 12.8. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 14.1.
- 12.9. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório.
- 12.10. O prazo de recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de observação.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A obra será fiscalizada através de corpo técnico, credenciado pela Administração, o qual a contratada deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.
- 13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- 14.1. Concluída a obra, a contratada notificará o contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.
- 14.2. Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação, quando for o caso, das seguintes exigências:
- aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
 - aprovação da obra pelos concessionários públicos e Corpo de Bombeiros;
 - apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o "habite-se", Documentos Técnicos, Garantia, etc.;
 - execução completa e adequada da obra, acompanhada dos projetos "Como Construído" (As Built).

14.3. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

14.4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

14.5. Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

14.6. Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo no prazo previsto no subitem 12.10.

14.7. A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;

b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

14.8. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.

14.9. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

14.9. Aceita a obra pelo contratante, a responsabilidade da contratada subsiste na forma da lei.

15. DAS GARANTIAS:

15.1. É condição para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela contrata, da garantia de execução correspondente a **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** do valor global do contrato.

15.2. O valor prestado em garantia de execução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

15.3. A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Contratante.

15.3.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.3.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.3.3.1. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.6. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições das obras efetivamente executadas no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

16.2. O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.3. Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente as medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS.

16.4. Ao requerer o pagamento das medições, a contratada deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento relativo à referida medição. Outrossim, deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), bem como a matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento.

16.5. É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e com o FGTS.

16.6. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

16.7. Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{I1 - IO}{IO}$$

Onde: R- Reajustamento procurado;
V - Valor contratual das obras a ser reajustados;
I1 - Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

IO - Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/9, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

18.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviço(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Matriz de Camaragibe e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO:

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Instrumento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo, devendo esta Administração proceder ao julgamento e responder ao ato impugnatório em até 3 (três) dias úteis.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento perante esta Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura do certame, sobre falhas ou irregularidades que porventura ilustrem o presente Termo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A Comissão poderá propor ao Prefeito do Município a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

21.2. À Administração se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos à indenização ou ressarcimento.

21.3. Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão poderá solicitar as licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

21.4. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

21.5. A Administração poderá introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos serão encaminhados através de carta circular ou telefax, a todos os interessados que tenham adquirido o Instrumento Convocatório desta licitação.

21.6. Qualquer alteração significativa, a critério da Administração, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelas licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por iguais números de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

21.7. Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito e protocolado até 05 (cinco) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

21.8. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

21.9. Mediante prévio e formal consentimento da Administração os casos e as hipóteses de subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência e de rescisão do Contrato decorrente desta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.10. Reserva-se a Administração o direito de a qualquer época promover alterações qualitativas ou quantitativas no projeto inerente à(s) obra(s).

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo se o vencimento for em dia que não houver expediente, desta feita, considerar-se-á o próximo dia útil.

21.12. Fica estabelecido o Foro da Comarca deste Município para dirimir as dúvidas e contendas deste Certame Licitatório, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

Matriz de Camaragibe/AL, 31 de Julho de 2019.


PEDRO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL



EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005/2019

ANEXO I

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local, data)

(representante legal, RG ou CPF)

**Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.*

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2019, realizado pelo Município de Matriz de Camaragibe/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local, data)

(representante legal, RG ou CPF)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005/2019

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DOS TERMOS DO EDITAL**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA em conformidade com o exigido no Edital TOMADA DE PREÇOS 005/2019 que conhece e aceita plenamente todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto certame em apreço.

(local, data)

(representante legal, RG ou CPF)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu(sua) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital Tomada de
Preços 005/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local, data)

(representante legal, RG ou CPF)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

2) Esta declaração deverá ser posta no envelope "A" (Documentos de Habilitação) pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO nº XXXXXX

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
XXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE,
E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXX**

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.663/0001-73, com sede na Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor XXXXXXXX, (qualificação), domiciliado e residente na Rua XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXX, XXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 0xx/2019, tipo menor preço, sob o critério de **empreitada por preço unitário**.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento a executar as obras de engenharia, visando à XXXXXXXXXXXXX no município de Matriz de Camaragibe, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A(s) obra(s) deverão ser executada(s) de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente contrato tem o seu valor estimado em R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras, previstas na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, sendo, porém, primeiramente, aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o atesto da fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao requerer o pagamento da segunda medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRFO SEXTO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação das obras contratadas poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b) Supressão de qualquer item de serviço;
- c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a conclusão das obras contratadas, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução das obras deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos à formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO QUINTO: O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

PARÁGRAFO SEXTO: As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO: Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO NONO: Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O prazo para execução e conclusão da obra objeto desta licitação, será de XXXX (XXXXXXX) dias contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual reprovação das obras, em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para conclusão das obras poderá ser alterado nas hipóteses previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO: Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 14.1 do Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: O prazo de recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de observação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela CONTRATADA, da garantia de execução correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor prestado em garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas dependentes de outras cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia de execução ou seu saldo será devolvido até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ainda a CONTRATADA:

- I - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;
- II - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/AL;
- III - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- IV - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;
- V - Ter representante no local das obras Engenheiro Civil residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- VI - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA;
- VII - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

- VIII - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- IX - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obra(s);
- X - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;
- XII - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- XIII - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;
- XIV - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";
- XV - Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;
- XVI - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;
- XVII - Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;
- XIX - Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza das obras, os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;
- XX - Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
 - documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
 - os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos como Construído - as *built*), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo das obras, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/AL a apresentar comprovante a Administração até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete, ainda, o CONTRATANTE:

- I - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;
- III - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- V - Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva das obras, após a vistoria e recebimento definitivo;
- VI - Efetuar a devolução da garantia à CONTRATADA após o recebimento definitivo; e
- VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: As obras serão fiscalizadas por técnicos do CONTRATANTE, que serão credenciados pelo Prefeito do Município, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS: Satisfeitas todas as exigências, a Administração, através de seus técnicos, procederá ao recebimento das obras mediante Termo de Recebimento Provisório e posteriormente, após promover total vistoria, procederá ao Recebimento Definitivo. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A critério do CONTRATANTE, mediante prévia aprovação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II - Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE):

- a) de 0,5% por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Matriz de Camaragibe e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte das obras que estiverem efetivamente executadas, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;

- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução das obras, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Pela incidência de multas que totalize 10% (dez por cento) do valor contratual;
- h) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Matriz de Camaragibe, XX de XXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, TOMADA DE PREÇOS 005/2019 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local, data)

(representante legal, RG ou CPF)



Maceió - quinta-feira
1 de agosto de 2019

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 107 - Número 1131

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Branquinha

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Branquinha/AL. Data de realização: 05/09/2019, às 10:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail cplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min às 16h00min, 31 de julho de 2019 Lucas Vinicius Alves Silva – Presidente da CPL.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de pavimentação e drenagem de Ruas no Município de Branquinha/AL. Tipo: empreitada por menor preço global. Data de realização: 22/08/2019, às 10:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail cplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min às 16h00min. Branquinha/AL, 27 de março de 2019 Lucas Vinicius Alves Silva – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para processo abaixo descrito: Processo n°. 0610048/2019. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: Aquisição de veículos. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215- Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP571600-000, Fone: (82) 98113-1987 ou pelo e-mail: comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com. Marechal Deodoro/AL, 31 de julho de 2019 Leandro Bittencourt Miranda Departamento do Setor de compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 004/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORA: 06 de setembro de 2019 às 11h:00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial Qd- A, Lote - 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços da Construção da Creche Nei da Massagueira no município de Marechal Deodoro/AL. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL.

Marechal Deodoro/AL, 31 de julho de 2019.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019
TIPO EMPREITADO POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: Obra de Engenharia/Remanescente – Construção de uma unidade de Ensino (Creche) tipo 1 (um) localizado no Conjunto Ernesto Gomes Maranhão no município de Matriz de Camaragibe. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n°20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, dia 16 de Agosto de 2019 às 09h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe.

Matriz de Camaragibe/AL, 31 de Julho de 2019.

PEDRO DA SILVA FILHO
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019
TIPO EMPREITADO POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: Obra de Engenharia/Remanescente – Construção de uma unidade de Ensino (Creche) tipo 2 (dois) localizado no Conjunto Bom Jesus no município de Matriz de Camaragibe. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n°20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, dia 16 de Agosto de 2019 às 11h30min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe.

Matriz de Camaragibe/AL, 31 de Julho de 2019.

PEDRO DA SILVA FILHO
Presidente CPL

A PREFEITURA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL torna público que Será realizado o seguinte certame licitatório:

Pregão Presencial n 010/2019 registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos. Data: 16/08/2019 – às 10h00min;

Pregão Presencial n 011/2019 registro de Preços para Aquisição de Veiculo Tipo ambulância. Data: 16/08/2019 – às 13h00min;

O Edital deverá ser retirado na Sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, n° 20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, no horário de 08h00min às 12h00min, bem como todos os certames serão realizados no local acima referido. Matriz de Camaragibe/AL, 31 de Julho de 2019.

Ozias Santos Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS

A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação apresentada e com base no parecer técnico emitido pela engenharia municipal, decide pela HABILITAÇÃO das empresas: 1) PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.551.622/0001-70; 2) RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 16.970.437/0001-98 e 3) CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 05.541.344/0001-21, tendo em vista que essas empresas atenderam as disposições e exigências contidas

Condutores denunciam multa indevida

No entanto, SMTT afirma que todas as câmeras de videomonitoramento implantadas estão operando normalmente

LUCAS FRANÇA REPÓRTER

Motoristas denunciam que teriam sido multados erroneamente na pista ao Lado do Quartel do Exército quando se dirigiam diretamente para a Avenida Rotary sem se quer passar por uma segunda entrada. A denúncia foi compartilhada também em um grupo de trânsito nas redes sociais.

No grupo, o condutor deixou a seguinte caixa: "Bom dia grupo. Vamos divulgar que a câmera do semáforo da Avenida Fernandes Lima, em frente à loja do Borrachão sentido Quartel do Exército está multando quem passa na Faixa Azul, mesmo quem entrar no Quartel ou na próxima rua após o lado do posto, ou seja, esta multando erradamente".

No entanto, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT) informa que todas as câmeras de videomonitoramento implantadas na Faixa Azul da Avenida Fernandes Lima estão operando normalmente e que só são autuados condutores flagrados cometendo algum tipo de irregularidade de trânsito, a exemplo da utilização indevida do corredor exclusivo de ônibus nos horários

e dias proibidos. O órgão esclarece ainda que qualquer condutor pode questionar a autuação, comparecendo ao setor de Defesa Prévia da SMTT, que está localizado na Avenida Durval de Góes Monteiro, no Tabuleiro do Martins, município da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) documento do veículo e a cópia da multa para dar entrada ao processo.

O advogado Sérgio Costa explica que, se comprovado a multa aplicada ao condutor de forma equivocada, ele pode ser ressarcido.

"De acordo com o CTB [Código de Trânsito Brasileiro], tem como reverter. Na verdade, o condutor deve lutar contra essa injustiça recorrendo inicialmente de forma administrativa, e não tem muito mistério, basta saber quais são as três etapas do recurso de multas indevidas. Que são: Defesa prévia - você recebe, pelo menos, 15 dias, para apresentá-la ao órgão autuador, a partir da data em que receber a notificação de autuação; 1ª instância - deve ser remetida à Jari [Juntas Administrativas de Recursos de Infrações], se sua defesa prévia for negada e você receber a notificação de penalidade. O prazo é de, no mínimo, 30 dias a partir do momento em que for notificado e na 2ª instância -

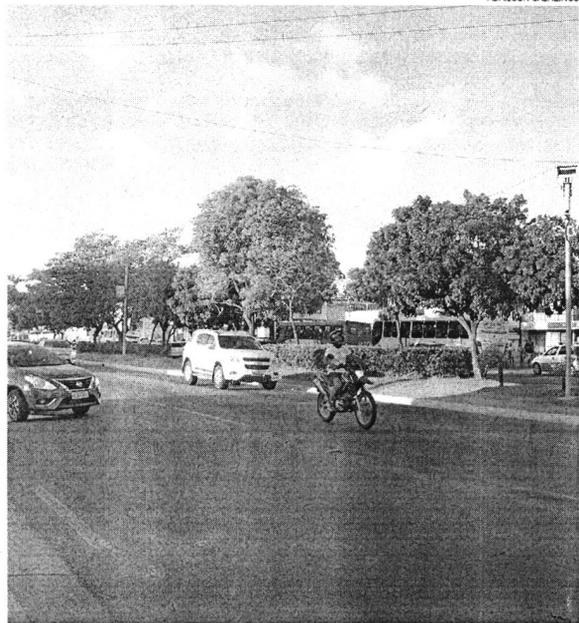
“

De acordo com o CTB "Código de Trânsito Brasileiro", tem como reverter. Na verdade, o condutor deve lutar contra essa injustiça recorrendo inicialmente de forma administrativa, e não tem muito mistério, basta saber quais são as três etapas do recurso de multas indevidas"

SERGIO COSTA Advogado

precisa ser encaminhada ao Cetran [Conselho Estadual de Trânsito]. Contrandife [Conselho de Trânsito do Distrito Federal] ou Contran [Conselho Nacional de Trânsito] dependendo do órgão que estiver aplicando a penalidade. O prazo para apresentação é de mais 30 dias depois que o resultado da fase anterior for divulgado", explica o advogado.

Outra questão importante lembrada por Sérgio, diz respeito aos pontos. "Estes também devem ser retirados da CNH se a multa for indevida, assim não correrá



SMTT esclarece que câmeras estão multando apenas irregularidade, mas condutor pode questionar autuação

o risco de ter a carteira suspensa em caso de extrapolar o número de pontos. Se o condutor já efetuou o paga-

mento de uma multa indevida, deverá ser ressarcido. Em caso de problemática não ser solucionada admini-

strativamente, deverá o condutor ajuizar uma ação judicial com o fito de solucionar o equívoco".



Fendas geram enormes poças d'água nas ruas, dificultam a vida dos condutores e atrapalham o trânsito

Buracos irritam moradores e atrapalham o trânsito em Arapiraca

DAVI SALSÁ SUCCURSAL ARAPIRACA

O tempo chuvoso e os buracos existentes nas ruas e avenidas de Arapiraca estão irritando os moradores da maior cidade do interior de Alagoas.

As fendas também geram enormes poças d'água que dificultam a vida dos motoristas e atrapalham o trânsito no centro e na periferia.

No bairro Primavera, o segundo mais populoso de Arapiraca, os moradores da Rua Ana Rosa de Oliveira estão revoltados com a grande quantidade de buracos na artéria.

A dona de casa Josefa Maria da Silva lamenta a situação e revela que as pessoas já 'batizaram' o local de 'Rua do Buraco'.

"Nós precisamos que o prefeito mande uma máquina fazer alguma coisa, quando é para ganhar a eleição todo mundo é bom e bate na nossa porta, pois eu que pago imposto e estou cobrando os meus direitos", afirmou a moradora.

Na manhã de ontem (31), o prefeito Rogério Teófilo (PSDB) foi até a emissora de rádio local e anunciou várias medidas, com o propósito de tentar resolver os vários problemas na cidade. Ele disse que Arapiraca

terá um plano de obras para os próximos dias e revelou que estão sendo licitados serviços da ordem de R\$ 58 milhões para o asfaltamento em vários pontos da área urbana e outras localidades.

Teófilo também falou da abertura de licitação para o projeto do shopping center a céu aberto, uma antiga reivindicação dos lojistas da cidade e a continuidade, neste mês de agosto, das obras de calçamento entre as Vilas São Francisco, Fernandes e Sítio Capim, bem como os serviços de ampliação e reforma do Estádio Municipal Coaracy da Mata Fonseca que estão em ritmo lento por conta das chuvas.

AVISO DE LICITAÇÃO
COMARCA DE MACEIÓ Nº 06/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

OBJETO: Obra de Engenharia Resumidamente: Construção de uma unidade de Ensino (Cozinha) tipo 2 (obras) localizada no Conjunto Imbuí das Grammas, Município de Maceió de Canangueiro, Lote 01, CNH, Sala de Residência do Professor, Rua da Princesa, nº 200, Centro, Maceió de Canangueiro, Al, da 1ª de Agosto de 2019 de 11h30min. FUNDAMENTAÇÃO LUGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. Lei Complementar nº 12.366. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço: Rua 1298 horas na sede do Prefeitura Municipal de Maceió de Canangueiro.

Maceió de Canangueiro/AL, 31 de Julho de 2019.
PEDRO DA SILVA FILHO
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
COMARCA DE MACEIÓ Nº 06/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

OBJETO: Obra de Engenharia Resumidamente: Construção de uma unidade de Ensino (Cozinha) tipo 2 (obras) localizada no Conjunto Imbuí das Grammas, Município de Maceió de Canangueiro, Lote 01, CNH, Sala de Residência do Professor, Rua da Princesa, nº 200, Centro, Maceió de Canangueiro, Al, da 1ª de Agosto de 2019 de 11h30min. FUNDAMENTAÇÃO LUGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. Lei Complementar nº 12.366. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço: Rua 1298 horas na sede do Prefeitura Municipal de Maceió de Canangueiro.

Maceió de Canangueiro/AL, 31 de Julho de 2019.
PEDRO DA SILVA FILHO
Presidente CPL

A PREFEITURA DE MACEIÓ DE CANANGUEIRO tem a honra de publicar que, será realizado o seguinte concurso licitatório:

Preço: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de Equipamentos Eletrônicos Diversos. Data: 16/08/2019 às 10h00min.

Preço: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de Veículo Tipo ambulância. Data: 16/08/2019 às 11h30min.

O Edital deverá ser retirado na Sala de Licitações, situada na sede do Prefeitura, Praça Imbuí das Grammas, nº 200, Centro, Maceió de Canangueiro/AL, no horário de 08h00min às 12h00min. Bem como todos os contatos e informações relativas ao local acima referido. Maceió de Canangueiro/AL, 31 de Julho de 2019.

Onias Santos Soares
Presidente

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO
AMGENP Nº 002/2019 - JORNAL LOCAL

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema de gestão de processos da AMGESP.

Processo: 2000-1618/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico - AMGENP - 10-14/2019
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema de gestão de processos da AMGESP.

Processo: 2000-030/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico - AMGENP - 10-14/2019
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema de gestão de processos da AMGESP.

Processo: 4151-040/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico - AMGENP - 10-14/2019
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema de gestão de processos da AMGESP.

Processo: 4151-020/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico - AMGENP - 10-14/2019
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema de gestão de processos da AMGESP.

Processo: 4151-020/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico - AMGENP - 10-14/2019
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema de gestão de processos da AMGESP.

Maceió, 31 de julho de 2019.
Quádrupla Tecnologia da Informação
Superintendente de Licitação e Controle no Registro de Preços

COMUNICADO OI AOS CLIENTES

A/Oi Teamer Netas Leites S/A, em Recuperação Judicial, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - e de outros serviços, na Região de Maceió, sob o Plano Geral de Outorga - PGO, encontra-se no âmbito do Edital de Licitação nº 002/2019, para aquisição de serviços de manutenção e atualização do sistema de gestão de processos da AMGESP.

1 - Valores promocionais para o Plano de Serviço Alternativo Local Novo Oi Fio (PA 155)

| Descrição | AL |
|---------------------|----------|
| Antena para 500 Mm | 46,69 |
| Antena para 100 Mm | 79,68 |
| Antena para 200 Mm | 73,14 |
| Antena para 300 Mm | 62,67 |
| Antena para 400 Mm | 120,15 |
| Antena para 500 Mm | 136,81 |
| Antena para 600 Mm | 119,53 |
| Antena para 700 Mm | 13,08 |
| Antena para 800 Mm | 38,01 |
| Antena para 900 Mm | 52,04 |
| Antena para 1000 Mm | 237,43 |
| Antena para 1100 Mm | 352,16 |
| Antena para 1200 Mm | 6.564,06 |
| Antena para 1300 Mm | 6.289,95 |
| Antena para 1400 Mm | 6.409,16 |
| Antena para 1500 Mm | 6.230,91 |
| Antena para 1600 Mm | 6.232,23 |
| Antena para 1700 Mm | 6.232,23 |
| Antena para 1800 Mm | 6.133,02 |

2 - Valores promocionais para o Plano de Serviço Alternativo Local - Oi Fio (PA 155)

| Descrição | AL |
|---------------------|--------|
| Antena para 500 Mm | 99,49 |
| Antena para 1000 Mm | 92,06 |
| Antena para 1500 Mm | 140,37 |

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Maceió, 31 de julho de 2019.
Quádrupla Tecnologia da Informação
Superintendente de Licitação e Controle no Registro de Preços

Regularização Fundiária, no Cartório do Único Ofício, sito na rua Cel. Carlos Lyra nº 260, Centro, CEP:57890-000, Ibateguara/AL, de segunda a sexta-feira, horário comercial.

A ausência de qualquer manifestação no prazo assinalado, implicará a continuidade do processo de Regularização Fundiária Do "Projeto Moradia Legal IV", no município.

Ibateguara-AL, 29 de julho de 2019.
MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORA: 06 de setembro de 2019 às 11h:00min. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial Qd- A, Lote - 07, Povoado Pedras - Marechal Deodoro/AL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços da Construção da Creche Nei da Massagueira no município de Marechal Deodoro/AL. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL.

Marechal Deodoro-AL, 31 de julho de 2019.
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos eletrodomesticos. data: dia 16 de Agosto de 2019 às 10h00min. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL.

Matriz de Camaragibe-AL, 30 de junho de 2019
OZIAS SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**

OBJETO: Obra de Engenharia/Remanescente - Construção de uma unidade de Ensino (Creche) tipo 1 (um) localizado no Conjunto Ernesto Gomes Maranhão no município de Matriz de Camaragibe - LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, nº20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, dia 16 de Agosto de 2019 às 09h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe.

Matriz de Camaragibe-AL, 30 de Junho de 2019
PEDRO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019**

OBJETO: Obra de Engenharia/Remanescente - Construção de uma unidade de Ensino (Creche) tipo 2 (dois) localizado no Conjunto Bom Jesus no município de Matriz de Camaragibe - LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, nº20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, dia 16 de Agosto de 2019 às 11h30min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe.

Matriz de Camaragibe-AL, 30 de junho de 2019
PEDRO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, inscrita no CNPJ sob nº 12.237.038/0001-61, sito a Rua Belarmino Vieira Barros nº 32, Centro, CEP 57615000, torna público que requereu ao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO, para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MANOEL ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

Minador do Negrão-AL, 29 de Julho de 2019
GLEYSOON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019
2ª CHAMADA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo. ABERTURA: 14 de Agosto de 2019, às 10:00h (horário local). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - 2ª CHAMADA (PARA O ITEM 03) OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, máquina e implemento agrícola. ABERTURA: 14 de Agosto de 2019, às 11:00h (horário local). INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao.odc@outlook.com, e edital disponível nos sites: www.olhodaguadocasado.al.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br

Olho D'Água do Casado-AL, 31 de Julho de 2019
JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019
2ª Chamada**

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 003/2019-2ª Chamada - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Global - Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção do Centro de Eventos - Data/Horário: 16 de agosto de 2019 às 08:00hs (oito horas) - Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com.

EUGÊNIO PACELLI VIEIRA DE BARROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS

A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação apresentada e com base no parecer técnico emitido pela engenharia municipal, decide pela HABILITAÇÃO das empresas: 1) PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.551.622/0001-70; 2) RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.437/0001-98 e 3) CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.344/0001-21, tendo em vista que essas empresas atenderam as disposições e exigências contidas no Edital em referência. As empresas: 1) VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.714/0001-26; 2) CM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.091.445/0001-06 e J.G.S. Empreendimentos inscrita no CNPJ sob o nº 11.968.506/0001-05, foram INABILITADAS, por não atenderem as exigências contidas no edital da TP 02/2019. As razões de inabilitação, constam no Parecer Técnico da Engenharia e na Ata de Decisão da Habilitação, que poderá ser requisitada pelo e-mail: licitacoes.paripueira@gmail.com ou, consultada diretamente nos autos do processo administrativo. Da decisão aqui exposta, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e os autos têm vistas a quaisquer interessados.

JOSÉ VALTER DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

**AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**

Licitação n.º: 777299

Processo n.º 0070/2019 - Tipo: Menor preço global. - Objeto: Registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino do Município de Passo de Camaragibe - AL., quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de realização: 14 de agosto de 2019, às 08:00hs (abertura da proposta) e 15 de agosto às 09:00 (disputa) (horário Brasília/DF). Disponibilidade: Endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> e-mail: cplpassodecamaragibe@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

Licitação n.º: 777312

Processo n.º 0082/2019 - Tipo: Menor preço por lote. - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos, para o Município de Passo de Camaragibe - AL, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de realização: 14 de agosto de 2019, às 08:00hs (abertura da proposta) e 15 de agosto às 14:00 (disputa) (horário Brasília/DF). Disponibilidade: Endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> e-mail: cplpassodecamaragibe@hotmail.com

LUCAS RAPHAEL LOPES CABRAL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019**

Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para serviço de recapeamento asfáltico da Rua Erasmo Porongaba no Município de Paulo Jacinto/AL. Data da realização: 22 de agosto de 2019 às 14h00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Floriano Peixoto, 17, CEP: 57740-000 Paulo Jacinto/AL. Informação: E-mail: cplpjacinto@gmail.com

Em 31 de julho de 2019
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**

Tipo: Menor Preço, por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ares condicionados e ventiladores para atender as necessidades do Município de Paulo Jacinto/AL. Data da realização: 22 de agosto de 2019 às 15h30min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 17 - Centro, CEP: 57.740-000 Paulo Jacinto/AL. Informações: E-mail: cplpjacinto@gmail.com

Em 31 de julho de 2019
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo: 0517-0017/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 44/2019

Tipo: Menor preço por LOTE.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliários de Mesa para aluno) destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL.

Data de realização: 12 de agosto de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.

Processo: 0130-0038/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 45/2019

Tipo: Menor preço por ITEM.



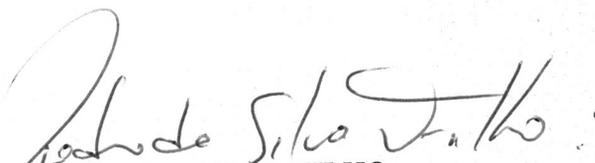
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
CNPJ: 12.342.663/0001-73 Fone: (082) 3251-1146
CEP: 57.910.000

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

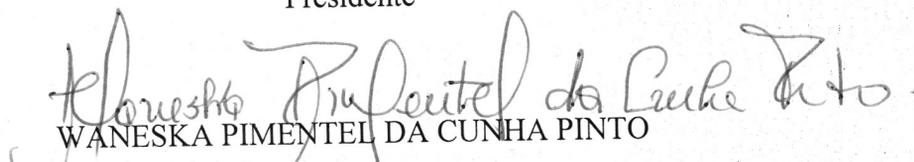
ATA DA SESSÃO – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando a construção – remanescente de obras - de 01 (uma) creche localizada no Município de Matriz de Camaragibe em conformidade com o projeto básico e planilha orçamentária dispostos no Anexo I do Edital.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, através do seu Presidente o Senhor Pedro da Silva Filho e dos demais membros da CPL, designados através da Portaria n.º 153/19, tendo enquanto apoio técnico do Engenheiro contratado do Município Dr. José Jorge Correia Quintela reuniram-se para analisar os documentos de habilitação e julgar as propostas de preços apresentadas pelas empresas interessadas. Na data e hora acima mencionadas, apesar da ampla divulgação através da Imprensa Oficial (Diário Oficial do estado de Alagoas), Jornal diário de grande circulação além de ter sido o chamamento para a presente tomada de preço afixado no mural existente na sede da Prefeitura Municipal, NÃO ACUDIRAM EMPRESAS INTERESSADAS. nada mais havendo a acostar, foi lavrada a presente ata que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os representantes das licitantes e pelo Dr. José Jorge Correia Quintela.


PEDRO DA SILVA FILHO

Presidente


WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Equipe de Apoio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
CNPJ: 12.342.663/0001-73 Fone: (082) 3251-1146
CEP: 57.910.000

Francis David Lins da Silva
FRANCIS DAVID LINS DA SILVA

Equipe de Apoio

Jose Jorge Correia Quintela
Jose Jorge Correia Quintela

Engenheiro do Municipio

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 2º CHAMADA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO (CRECHE) TIPO I LOCALIZADO NO CONJUNTO ERNESTO GOMES MARANHÃO EM MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0517.0015.504/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO TIPO 1 (CRECHE) NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, instituída pela Portaria nº 153/2019 do dia 17 de JUNHO de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá às 09h00min (Nove) horas do dia 19 de Junho, em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada à Praça Bom Jesus S/N, Centro, na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas, Documentos de Habilitação e Propostas de Preços pertinentes ao certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o critério de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa especializada para Executar Obras de Engenharia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

II Órgão Solicitante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

III. Número de ordem:
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

IV. Processo Administrativo nº:
0517.0015.504/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO TIPO 1 (CRECHE) NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço: (X) Por item () Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

CONFORME EDITAL

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe, Praça Bom Jesus, Nº 20 – CENTRO, Matriz de Camaragibe – AL, CEP: 57.910-000

Data: 17/09/2019

Horário: 09h00min

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Presidente da CPL e Portaria de designação:

Pedro da Silva Filho
PORTARIA Nº 153/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

| | | | |
|---|--------------------|-------------------|---|
| Endereço Praça Bom Jesus, 320 – Centro – Matriz de Camaragibe – AL | | | |
| Horário: Das 08h00min às 12h00mn | Tel. (82) _____ | Fax (82) _____ | E-mail: Licitarmatriz@hotmail.com |

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando à Construção de uma unidade de ensino Tipo I Localizado no Conjunto Ernesto Gomes Maranhão no Município de Matriz de Camaragibe, em conformidade com o projeto básico e planilha orçamentária dispostos no Anexo I deste Edital.

2. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado pela Administração para a realização das obras, objeto deste certame, perfazendo a ordem de: R\$ 2.232.671,74 (dois Milhões duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)

2.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão pela seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria: 15.0100.12.365.00011.018 – Construção de Creches; Elemento de despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional e que comprovem junto ao citado órgão o atendimento a todas as condições exigidas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em função da baixa complexidade do objeto pretendido neste certame.

4. DOS REPRESENTANTES:

4.1. A Licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, legalmente constituído e munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do certame licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos pela parte representada.

4.1.1. Por credenciais entende-se:

a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou particular, devendo instruir-se do devido reconhecimento da firma em Cartório de Ofício, do seu subscritor juntamente com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, devem-se acompanhar os documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados.

b) Cópia autenticada de documento de identidade do representante, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de qualquer Estado da federação, ou outro documento oficial com foto que tenha valor idêntico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

c) Caso titular da Empresa, deve-se apresentar cópia de documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública de qualquer Estado da federação, ou outro documento oficial com foto que tenha valor idêntico, juntamente com documento que comprove sua titularidade.

4.2. O recebimento dos documentos referidos ao credenciamento ocorrerá antes da entrega dos Envelopes "A" (Documentos de Habilitação) e Envelopes "B" (Propostas de Preços).

4.3. Poderão ser recebidos pela Comissão envelopes entregues por pessoa não credenciada na forma estabelecida neste Edital, porém, não lhe será concedido o direito de intervir durante a realização da sessão, bem como questionar quaisquer atos deliberados pela Comissão Permanente de Licitação no curso do certame. Neste caso, a declaração de que trata o subitem 8.1.2.2 deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Os documentos de Habilitação e Propostas de Preços necessários à participação dos interessados serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital em envelopes separados, hermeticamente lacrados e opacos, que não permitam a visualização de seus respectivos conteúdos. Cada um dos envelopes deverá indicar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP Nº. 05/2019
17/09/2019 – 09H00 (NOVE) horas
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Obras de Engenharia
(NOME DA LICITANTE)
(C.N.P.J.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP Nº. 05/2019
17/09/2019 – 09H00 (NOVE) horas
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
Obras de Engenharia
(NOME DA LICITANTE)
(C.N.P.J.)

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação procedida por tabelião, através de cópia devidamente autenticada por servidor do Município de Matriz de Camaragibe/AL, à vista do(s) original(is) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1. A autenticação dos documentos constantes dos Envelopes "A" e "B", quando feita por servidor do Município, será efetuada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento convocatório, no

horário das 08h00min às 12h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e as proposta(s) de preço(s), deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em idioma diverso.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a(s) obra(s) objeto desta licitação.

5.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da(s) proposta(s) de preço(s).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação constituem-se dos seguintes elementos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados.

a.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no Cadastro da Fazenda Estadual sede da licitante;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes sede da licitante;
- d. Certidão de Regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Delegacia da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) do domicílio ou sede da licitante na forma da lei;
- e. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- f. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante na forma da lei;
- g. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- h. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.3. Qualificação Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços compatíveis com objeto deste certame.

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

b.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c. Declaração de que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizadas as obras, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

a.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, sendo certo que a ausência deste memorial de cálculos será motivo de inabilitação da licitante.

a.4. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c. Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). A comprovação deverá se dá através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

6.1.5. Deverá a licitante apresentar ainda:

a. Declaração do representante da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital;

b. Declaração do titular ou representante legal de que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos de idade, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com as determinações da Lei Federal nº. 9.854/99, em seus artigos 27, V e 78, XVIII, conforme modelo sugerido em anexo;

c. Declaração da inexistência de fato impeditivo para participação em licitação pública, conforme modelo sugerido em anexo;

6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a licitante inabilitada;

c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

d) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

6.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.2.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido neste edital.

6.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cadastradas, mesmo que a documentação de comprovação da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

6.2.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste Edital poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.2.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu Art. 3º.

7. DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S):

7.1. A Documentação pertinente ao Envelope “B” – Proposta(s) de Preço(s) – deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

7.1.1. Carta-Proposta da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

- a. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real (R\$);
- b. Prazo de execução das obras;
- c. Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de entrega da mesma;
- d. Indicação do nome, CPF/MF e cargo na empresa, do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.
- e. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza.

7.1.2. Planilha Orçamentária, elaborada segundo modelo fornecido, que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução das obras.

7.1.3. Cronograma físico-financeiro:

- a. Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;
- b. em percentuais do valor total da proposta;
- c. valor do faturamento mensal previsto;
- d. valor acumulado do faturamento previsto, ao longo da execução das obras.

7.1.4. A proponente deverá apresentar detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para as obras, assim como demonstrativo dos encargos sociais de mão-de-obra aplicado nas composições dos mesmos e da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

7.2. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, bem como quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluso neste Edital.

7.3. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

8. DOS ATOS DA SESSÃO:

8.1. FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1.1. A Comissão Permanente de Licitação desta Administração, considerada aberta a sessão pública, procederá preliminarmente ao credenciamento, recebendo das mãos dos representantes/titulares das licitantes os documentos relacionados neste instrumento. Em seguida, será declarado o resultado do feito abrindo-se vistas a documentação, facultada a palavra aos representantes/titulares que poderá tecer considerações acerca da citada fase.

8.1.2. - Serão recebidos simultaneamente os envelopes "A" e "B" das licitantes, bem como a declaração, separada de qualquer dos envelopes "A" e "B", assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. Em seguida, serão rubricados por todos os presentes os envelopes "A", abertos logo em seguida, sendo analisados seus respectivos conteúdos;

8.1.2.1. A declaração de que trata este subitem poderá ser produzida de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

8.1.2.2. A não entrega da declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, por parte da Comissão, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, e bem assim, proceder à realização de diligências e consultas técnicas conforme sua conveniência, para tanto, deverá determinar nova data e horário para continuidade do feito. Fato que deverá estar consubstanciado em Ata assinada por todos os presentes.

8.1.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes "B" ora lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes, ficando em poder da Administração até o dia da nova sessão.

8.1.5. Analisados os documentos de habilitação e dando sequência, serão divulgados os resultados obtidos, com vistas a toda documentação aos representantes/titulares e demais presentes que demonstrarem interesse em assim proceder.

8.1.6. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.1.7. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, na Imprensa Oficial, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o decurso do prazo recursal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

- 8.1.8. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta(s) de Preço(s)” das licitantes habilitadas.
- 8.1.9. Se todos os licitantes forem inabilitados a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que resultaram nos respectivos fatos.
- 8.1.10. Será devolvido inviolado o Envelope "B" da licitante inabilitada, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, havido a desistência expressa da interposição do mesmo durante a sessão ou, após julgado improcedente o recurso.
- 8.1.11. A inabilitação da licitante importa preclusão de direito em participar das fases subsequentes do Certame.
- 8.1.12. A Administração juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizarão por documentos e/ou propostas entregues em endereço diverso ao mencionado no preâmbulo deste Edital, ou, que chegarem à sessão pública após encerrada a etapa de credenciamento. Nesse caso, os documentos e as propostas serão devolvidos aos proponentes sem qualquer avaliação dos mesmos.
- 8.1.13. Para efeito do subitem anterior, não serão consideradas as declarações e/ou documentos entregues ou emitidos posteriormente.
- 8.1.14. Não serão objetos de exame ou deliberação os fatos ou alegações não pronunciadas, até o encerramento de cada sessão, bem como, as não inseridas nas respectivas atas, não cabendo, consequentemente, aos ausentes o direito a qualquer reclamação.
- 8.1.15. Será retroativamente considerada inabilitada a licitante quando fatos supervenientes, só posteriormente chegados ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação, possuíam o caráter de justificar o reexame dos requisitos de habilitação (jurídico, fiscal, técnico, econômico-financeiro) daquela anteriormente considerada habilitada, mesmo após a abertura dos Envelopes das Propostas.
- 8.1.16. Será lavrada a ata circunstanciada da sessão, contendo as principais ocorrências, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes/titulares das licitantes participantes.
- 8.1.17. A avaliação dos documentos será vinculada aos critérios e exigências contidas neste Instrumento.
- 8.1.18. À Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou comprovações de documentos apresentados.
- 8.1.19. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular na forma das exigências expressas neste instrumento.
- 8.1.20. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à fase de habilitação, caberá recurso administrativo.
- 8.1.21. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.
- 8.1.22. Os envelopes com os documentos relativos à(s) “Proposta(s) de Preço(s)” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

8.2. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL:

8.2.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes Documentos de Proposta(s) de Preço(s) das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.2. A(s) Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como a(s) que apresentar(em) preço global estimado pela Administração superior ao máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecutável, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.2.3. Para efeito dos termos aduzidos no subitem anterior consideram-se:

- a) Preço Máximo: preço estimado pela Administração;
- b) Preço Inexecutável: 30% (trinta por cento) abaixo do estimado pela Administração;

8.2.4. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.2.5. Não se admitirá(ão) proposta(s) que apresente(m) preço(s) global(ais) ou unitário(s) simbólico(s), irrisório(s) ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.6. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das Propostas de Preços.

8.2.7. Suspensa a reunião, todos os documentos da(s) Proposta(s) de Preço(s) ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes/titulares das licitantes presentes.

8.2.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das Propostas de Preços, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

8.2.9. Caso estejam presentes os representantes/titulares de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das Propostas de Preços, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes/titulares das licitantes presentes.

8.2.10. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das Propostas de Preços e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar expressamente da ata que documentar a reunião, a qual, necessariamente deverá ser assinada por todas elas. A Manifestação por uma das licitantes em interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

8.2.11. Não estando presentes à sessão os representantes/titulares de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após o recebimento de novas propostas, se for o caso, e depois da análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar na Imprensa Oficial sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o decurso do prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

8.2.12. Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

8.2.13. As licitantes serão classificadas em função de seus preços, os quais serão listados em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço.

8.2.14. Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 6.2 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

8.2.14.2. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para apresentar nova proposta de preço, com preço inferior ao da proposta mais bem classificada de acordo com o subitem anterior. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos (Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-financeiro), deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis, em sessão marcada pela Comissão.

8.2.14.3. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

8.2.14.4. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, ou havendo a desistência da empresa notificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens subsequentes.

8.2.15. Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

8.2.16. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.17. Ocorrendo o empate dos preços entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

8.2.18. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.2.19. A Administração, através da sua Comissão, apreciará as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que apresentarem propostas com omissões, rasuras, erros substanciais ou desatendam as condições exigidas; apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s); apresentar preço(s) unitário(s) nulo(s), e/ou simbólico(s).

8.2.20. Publicado o resultado do julgamento da licitação na Imprensa Oficial, decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição e, se for o caso, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da licitante vencedora, o julgamento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberão Recursos conforme previsão do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

11. DA CONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa até (03) três dias úteis após notificada pela Administração.

11.2. O presente Edital será parte integrante do contrato e a Minuta de Contrato anexa, integra este instrumento.

11.3. Mediante prévia e expressa aprovação da Administração, a contratada poderá subcontratar partes da obra.

11.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação da(s) área(s) danificada(s) pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela contratada.

11.5. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.5.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11.6. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Administração, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo Prefeito, poderão os custos das etapas do

cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

11.8. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

12. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo para execução e conclusão da obra objeto desta licitação, será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. A eventual reprovação das obras, em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

12.3. O prazo para conclusão das obras poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato.

12.4. O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do instrumento de contrato e vigorará até o recebimento definitivo.

12.5. A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro.

12.6. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

12.7. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

12.8. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 14.1.

12.9. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

12.10. O prazo de recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de observação.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A obra será fiscalizada através de corpo técnico, credenciado pela Administração, o qual a contratada deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

14.1. Concluída a obra, a contratada notificará o contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

14.2. Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação, quando for o caso, das seguintes exigências:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- b) aprovação da obra pelos concessionários públicos e Corpo de Bombeiros;
- c) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc.;
- d) execução completa e adequada da obra, acompanhada dos projetos “Como Construído” (As Built).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

14.3. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

14.4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

14.5. Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

14.6. Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo no prazo previsto no subitem 12.10.

14.7. A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

14.8. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.

14.9. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

14.9. Aceita a obra pelo contratante, a responsabilidade da contratada subsiste na forma da lei.

15. DAS GARANTIAS:

15.1. É condição para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela contrata, da garantia de execução correspondente a **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** do valor global do contrato.

15.2. O valor prestado em garantia de execução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

15.3. A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Contratante.

15.3.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.3.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.3.3.1. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

15.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.6. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições das obras efetivamente executadas no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

16.2. O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.3. Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente as medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS.

16.4. Ao requerer o pagamento das medições, a contratada deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento relativo à referida medição. Outrossim, deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), bem como a matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento.

16.5. É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e com o FGTS.

16.6. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

16.7. Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{I1 - IO}{IO}$$

Onde: R- Reajustamento procurado;
V - Valor contratual das obras a ser reajustados;
I1 - Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

IO - Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

18.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviço(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Matriz de Camaragibe e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL
Praça Bom Jesus, 20 – Centro, Matriz de Camaragibe – AL
Fone: (082) 3251-1146 CEP: 57.910.000
CNPJ: 12.342.663/0001-73

20. DA IMPUGNAÇÃO:

- 20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Instrumento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo, devendo esta Administração proceder ao julgamento e responder ao ato impugnatório em até 3 (três) dias úteis.
- 20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento perante esta Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura do certame, sobre falhas ou irregularidades que porventura ilustrem o presente Termo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. A Comissão poderá propor ao Prefeito do Município a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 21.2. À Administração se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa ou anulação por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 21.3. Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão poderá solicitar as licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.
- 21.4. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.
- 21.5. A Administração poderá introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos serão encaminhados através de carta circular ou telefax, a todos os interessados que tenham adquirido o Instrumento Convocatório desta licitação.
- 21.6. Qualquer alteração significativa, a critério da Administração, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelas licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por iguais números de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.
- 21.7. Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito e protocolado até 05 (cinco) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.
- 21.8. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 21.9. Mediante prévio e formal consentimento da Administração os casos e as hipóteses de subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência e de rescisão do Contrato decorrente desta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.10. Reserva-se a Administração o direito de a qualquer época promover alterações qualitativas ou quantitativas no projeto inerente à(s) obra(s).
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo se o vencimento for em dia que não houver expediente, desta feita, considerar-se-á o próximo dia útil.
- 21.12. Fica estabelecido o Foro da Comarca deste Município para dirimir as dúvidas e contendas deste Certame Licitatório, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.